

LEI Nº 1426/2022

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 1.393/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 5º. A Rua das Granadas, localizada no bairro Nova Holanda/Centro, onde compreende o trecho entre a Avenida dos Pioneiros até a Avenida do Ouro, passará a comportar tráfego de sentido duplo.”

Art. 2º. Altera-se a redação do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 6º. A Rua das Granadas, localizada no bairro Nova Holanda/Centro, onde compreende o trecho entre a Rua das Esmeraldas até a Avenida do Ouro, passará a comportar tráfego de sentido único na direção noroeste.”

Art. 3º. Altera-se a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 11. A Rua do Bronze, localizada no bairro Centro Cívico, onde compreende o trecho entre a Rua dos Brilhantes até a Rua das Azaleias, passará a comportar tráfego de sentido único na direção oeste.”

Art. 4º. Altera-se a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 13. A Avenida do Ouro, localizada no bairro Jd. Europa, onde compreende o trecho entre a Rua do Mogno até a Rua das Azaleias, passará a comportar tráfego de sentido duplo.”

Art. 5º. Altera-se a redação do art. 18 da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:



“Art. 18. A Rua do Bronze, localizada no bairro Centro Cívico, onde compreende o trecho entre a Rua das Azaleias até a Rua do Mogno, passará a comportar tráfego de sentido duplo.”

Art. 6º. Inclui-se o art. 19 na Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 7º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente contidas na Lei Municipal nº. 1.393/2021.

Carambeí/PR, 22 de setembro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL